

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

SENHORES CONTADORES E CONTRIBUINTES;

A Prefeitura Municipal de São Bonifácio, através da Secretaria da Fazenda, informa aos Senhores Contadores, Empresários e demais Contribuintes, que já está em vigor, a lei nº. 1.433, de 16 de Novembro de 2017, que regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, no Município de São Bonifácio, assim como, o Decreto nº. 18/2017, de 21 de Novembro de 2017, que define a invalidação das notas fiscais físicas. Segue abaixo as etapas de implantação:

1ª Etapa – Período facultativo – entre 16 de novembro de 2017 a 15 de Novembro de 2018:

2ª Etapa – Período obrigatório – a partir de 16 de Novembro de 2018, quando a utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e – passa a ser obrigatória para todos os contribuintes do Imposto Sobre Serviços – ISS, por meio da Internet, no endereço eletrônico: http://www.saobonifacio.sc.gov.br/

Os documentos fiscais convencionais autorizados pelo Fisco e não utilizados deverão ser entregues à Administração Tributária Municipal para destruição, no momento da solicitação para acesso ao sistema, sendo pré-requisito para a liberação do acesso.

ISENÇÃO DE MULTAS E JUROS NOS PAGAMENTOS EM ATRASO

A Secretaria Municipal da Fazenda comunica aos contribuintes em atraso, que está em vigor a Lei que isenta do pagamento de juros e multas. A lei prevê: - **isenção** total dos juros e multa para quem optar pelo pagamento em parcela única; - desconto de **90%** dos



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

juros e multa em até 03 parcelas; - desconto de **80**% dos juros e multa em até 06 parcelas, com valor mínimo de R\$ 50,00 por parcela. Serão concedidos os benefícios desta Lei para as parcelas, vencidas até 31 de Dezembro de 2017. Esta Lei é válida até 31/12/2018, após esta data os devedores poderão ter seus nomes inclusos no cadastro de proteção de crédito SPC/SERASA.

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO